



tação da Procuradoria-Geral do Estado, Processos n.os 0504080316257 e 0200080156765, RESOLVE excluir a referência "SUB JUDICE" dos assentamentos dos Soldados 1ª CI PM abaixo discriminados:

NOME	MATRICULA
ITAGUARACY FARIAS SANTANA	35.664.860-1
EDENIVALDO SANTOS DOS ANJOS	35.444.861-9
JAILTON SILVA DE JESUS	35.437.512-5

Salvador, 1º de setembro de 2008.  
NILTON RÉGIS MASCARENHAS – Cel PM  
Comandante-Geral

## COMANDO-GERAL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd/2001

O Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Mandado de Segurança n.º 2862-4/2005, e conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVE divulgar o resultado da 4ª Etapa (Teste de Aptidão Física) do candidato abaixo relacionado, conforme ao Edital do Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2001, conforme Ofício CEFD n.º 196/05/2008, do Centro de Educação Física e Desporto.

NOME	INSC.	PARECER
EDNALDO PEREIRA MEDEIROS (sub.judice)	054781f	APTO

Em consequência, fica o candidato habilitado para a 5ª Etapa (Sindicância Social), devendo comparecer na Coordenação de Recrutamento e Seleção, sita à Rua Conselheiro Spinola, s/n.º, Barris, Salvador/BA, para preenchimento do Formulário de Investigação Social, até 05 (cinco) dias após a publicação desta Nota, no horário das 13 às 17h.

Salvador, 1º de setembro de 2008.  
NILTON RÉGIS MASCARENHAS – Cel PM  
Comandante-Geral

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### ATOS E DESPACHOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA LICENÇA-PRÊMIO

PROCESSO	NOME	CADASTRO	PORT	MES	PERÍODO
1605080035799	Válcio Oliveira Macedo	21.223.194-4	109	03	01/11/08 a 29/01/2009
1605080036460	Bonivaldo Rocha de Almeida	14.179.814-2	110	05	01/09/08 a 27/02/2009
1605080035803	Djiravie Mans Silva Sandes	21.161.317-7	111	01	05/02/09 a 05/03/2009

## LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS (Conforme ofícios do PLANSEV)

CADASTRO	NOME	ART.	PERÍODO	INÍCIO	OFÍCIO
59.111.195-4	Juvenice Marans de Oliveira Feldman	145	60 dias	24/07/08	1730/2008

Márcia Dórea  
Diretora Administrativa

## SECRETARIA DE TURISMO

Portaria nº 015 de 01 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso das atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALBÉRICO CORREIA SILVA, matrícula 02452681-6, INEZ MARIA DANTAS AMOR GARRIDO, matrícula 33000141-1 e ADRIANO ARGONES MARTINS, matrícula 02474972-3, para sob a presidência do primeiro, ou do segundo na ausência deste, compor a Comissão Especial encarregada do recebimento dos serviços de consultoria em pesquisa de turismo receptivo, objeto do Pregão Presencial nº 012/2007, conforme art. 161, § 4º da Lei Estadual nº 9.433/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS LEONELLI NETTO  
Secretário

## DEFENSORIA PÚBLICA

## RESOLUÇÃO Nº 009/2008.

O Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §2.º, do art.1.º, da Resolução 02/2008 do CSDPE, de 01 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º - .....

§1º - .....

§2.º - O Defensor Público com atuação na unidade judiciária para qual foi distribuída a comunicação que trata o art. 306 do Código de Processo Penal, deverá adotar as medidas assistenciais e processuais pertinentes até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do auto de prisão em flagrante, encaminhando cópia ao Administrador da CEAFLAN, para que registre o procedimento, para controle estatístico."

Art. 2º - Alterar o "caput" do art 4º e acrescentar o § 1.º ao citado artigo, da Resolução 02/2008 do CSDPE, de 01 de fevereiro de 2008, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Defensor Público da unidade judiciária que não ingressar com as ações em favor dos assistidos, no prazo de que trata o § 2.º do art. 1.º, da Resolução 02/2008 - CSDPE, deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, justificar a recusa ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 148, XXI da Lei Complementar n.º 26 de 28 de junho de 2006."

§1.º - O Administrador da CEAFLAN, constatando a ausência da informação no prazo constante neste artigo deverá, mediante ofício, em 48 (quarenta e oito) horas, proceder a requisição competente ao Defensor Público da unidade judiciária, comunicando ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor Geral, para a apuração da responsabilidade funcional."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, 08 de agosto de 2008.

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
Presidente do CSDPE

## PORTARIA Nº 112 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006.

## RESOLVE:

afastar a Defensora Pública IEDA MACIEL GUIMARÃES das suas funções junto a 1ª DP de Teixeira de Freitas com atuação na 1ª Vara Cível e substituição cumulativa junto a 2ª DP de Teixeira de Freitas com atuação na 2ª Vara Cível, e designar para atuação na 5ª Defensoria Pública Especializada de Família de Salvador, com atuação na 5ª Vara de Família e substituição cumulativa na 2ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com atuação em Família, sem prejuízo de sua lotação.

afastar o Defensor Público JOÃO CARLOS GAVAZZA MARTINS das suas funções junto a 5ª Defensoria Pública Especializada de Família de Salvador, com atuação na 5ª Vara de Família e substituição cumulativa na 2ª Defensoria Pública de Atendimento de Salvador, com atuação em Família, e designar para atuação na 4ª Defensoria Pública de Curadoria Especial de Salvador, e substituição cumulativa na 3ª Defensoria Pública de Curadoria Especial de Salvador, sem prejuízo de sua lotação.

afastar o Defensor Público RAFSON SARAIVA XIMENES das suas funções junto a 12ª Defensoria Pública Especializada Criminal da Capital com atuação na 12ª Vara Crime e designar para atuação na 3ª Defensoria Pública de Direitos Humanos de Salvador, com atuação em Direitos Humanos e substituição cumulativa na 5ª Defensoria Pública de Execuções Penais com atuação na Vara de Execuções Penais e Penitenciária Feminina da Capital, sem prejuízo de sua lotação.

afastar a Defensora Pública MAIRA SOUZA CALMON DE PASSOS das suas funções junto a 4ª Defensoria Pública de Direitos Humanos de Salvador, com atuação em Direitos Humanos e substituição cumulativa na 3ª Defensoria Pública Especializada de Fazenda Pública de Salvador.